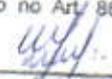




F. ... ADO EM 04/05/09 A  
Afixação no mural da Prefeitura Mun.  
São Gabriel do Oeste-MS, em confo.  
com o disposto no Art. 86 da Lei Or.  
Municipal  
  
Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 720/2009, DE 04 DE MAIO DE 2009

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 635/06, DE 17 DE  
NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

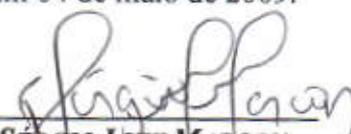
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,**  
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 4º da Lei nº 635/06, de 17 de junho de 2006 passa a vigor com a seguinte  
redação:

“Art. 4º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio  
do Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação  
proposta, no prazo de 04(quatro) anos contados a partir da publicação desta  
lei, conforme disposto no artigo 2º do presente diploma legal, sem ônus para  
o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 04 de maio de 2009.

  
SÉRGIO LUIZ MARCON  
PREFEITO MUNICIPAL